LGPD NO RH

PROTEÇÃO DE DADOS NAS FASES PRÉ-CONTRATUAL – CONTRATUAL – PÓS-CONTRATUAL



Tratamento de dados pessoais na relação de emprego: visão geral



LEI N. 13.709/18, ART. 3° - APLICAÇÃO A QUALQUER OPERAÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS

Conceitos básicos que você já sabe, mas não custa relembrar:

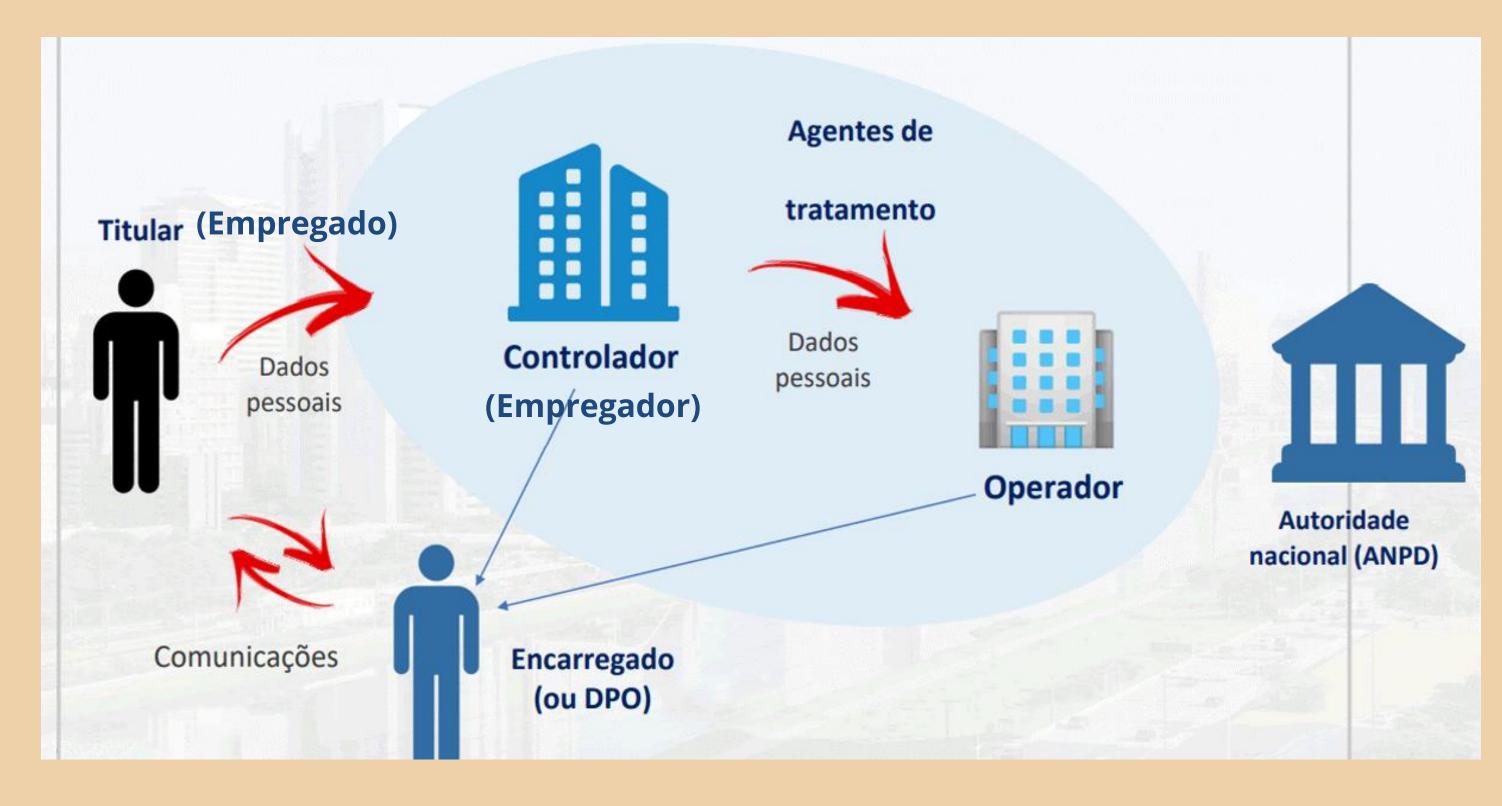
DADOS:

- NDIRETOS E INDIRETOS
- **SENSÍVEIS**

CRIANÇAS E ADOLESCENTES



Sujeitos da LGPD no contexto da relação empregatícia



BANCO DE DADOS



Princípios

Destacamos três:

Finalidade (legitimidade)

Adequação (compatibilidade)

Necessidade (mínimo) Hipóteses de tratamento mais usadas no curso do contrato de trabalho

- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador
- Execução de contrato ou de procedimentos preliminares
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro

Tratamento de dados pessoais na fase pré-contratual

Lembra?



Acrescenta:





ADEQUAÇÃO

NÃO-DISCRIMINAÇÃO

Hipóteses de tratamento mais utilizada nessa fase: CONSENTIMENTO e PRELIMINARES AO CONTRATO (analisar caso a caso)

O DILEMA DOS CURRÍCULOS!



Dica - formulário padrão.



DIVULGAÇÃO DA VAGA DE EMPREGO



Dica: especificação clara da vaga, para que os candidatos (titulares de dados) decidam se vão disponibilizar seus dados.

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA PARA PARTICIPAÇÃO EM SELEÇÃO E ENTREVISTAS DE EMPREGO.



Dica: Mínimo necessário para a função.

















REFERÊNCIAS E ACESSO A REGISTROS DO CANDIDATO



Dicas: certidão de antecedentes criminais (cargo que exija confiança), negativa de débitos (não pedir).

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE AGÊNCIAS DE RECRUTAMENTO



Dica: verificação prévia de que estejam adequados à LGPD, contratos com cláusulas específicas e responsabilidades acerca da proteção de dados.

ACESSO ÀS REDES SOCIAIS



Dica: rede privada não é prova utilizável para rejeitar o candidato.

BANCO DE TALENTOS

Dica: informar se vão ser armazenados os dados e por quanto tempo e colher o consentimento específico e informado, possibilitando acesso ao banco de dados, mantendo a qualidade dos dados.

Tratamento de dados pessoais durante o contrato de trabalho

Novo olhar para as contratações e rotinas trabalhistas, de acordo com a LGPD:

Base legal – sempre a mais objetiva e de menor risco:

Cumprimento de obrigação legal ou regulatória - cadastro no sistema do eSocial (exigência legal); o empregador/controlador deve contribuir com as despesas de transporte; normas coletivas podem prever plano de saúde, vale alimentação, vale refeição...

Execução de contrato ou procedimentos preliminares – compartilhamento de documentos com prestadores de serviços/parceiros: informar aos empregados/titulares, por exemplo, o compartilhamento com a contabilidade.



Usar o consentimento apenas quando for necessário!

Pontos de atenção:



Elaboração de contrato de trabalho ou aditivos com cláusulas relativas a proteção de dados;



Importância da adequação de regulamentos internos e códigos de cond<mark>uta;</mark>





Descontos salariais por prejuízos decorrentes do tratamento irregular de dados (art. 467 da CLT para situações dolosas, previsão contratual para culposas);



Geolocalização (é um dado pessoal): usar para proteção do trabalhador e da carga/equipamentos mas não para controle da vida privada, desligar fora do horário de trabalho ou dar pré-aviso acerca do monitoramento;



Monitoramento de e-mail corporativo (informação prévia): e-mail particula<mark>r não deve</mark> monitorar;



Divulgação de dados do trabalhador no site do empregador ou em camp<mark>anhas de</mark> marketing (Conheça nossa Equipe): precisa de consentimento;



Monitoramento de redes sociais e uso de contas corporativas;



Crachás, Mural/quadro de avisos (físico ou digital): expor apenas os dados necessários para o cumprimento do contrato (ex. escalas de turnos);

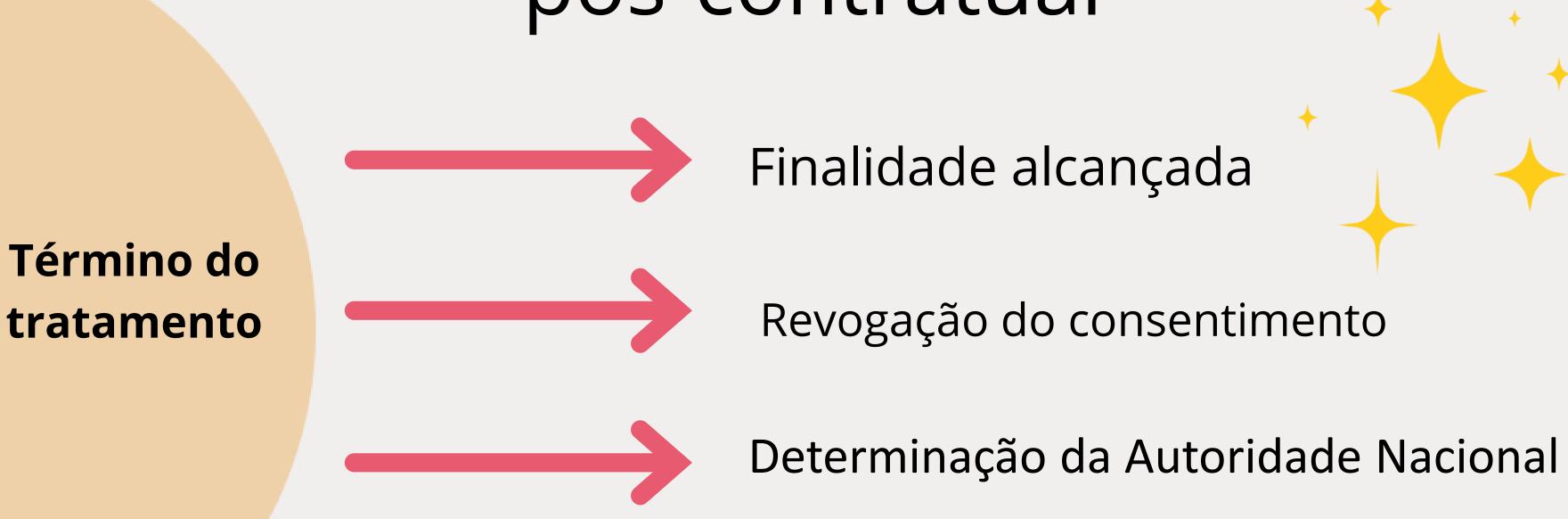


Dados referentes à saúde do trabalhador e realização de exames periódicos e demissional: somente os exames necessários e compatíveis com a natureza da função. Não fotografe, não compartilhe, não comente;



ROTINAS que envolvam a proteção de dados pessoais: medidas administ<mark>rativas e técnicas o</mark> segurança.

Tratamento de dados pessoais na fase pós-contratual





Conservação de dados pessoais após o término da relação empregatícia.

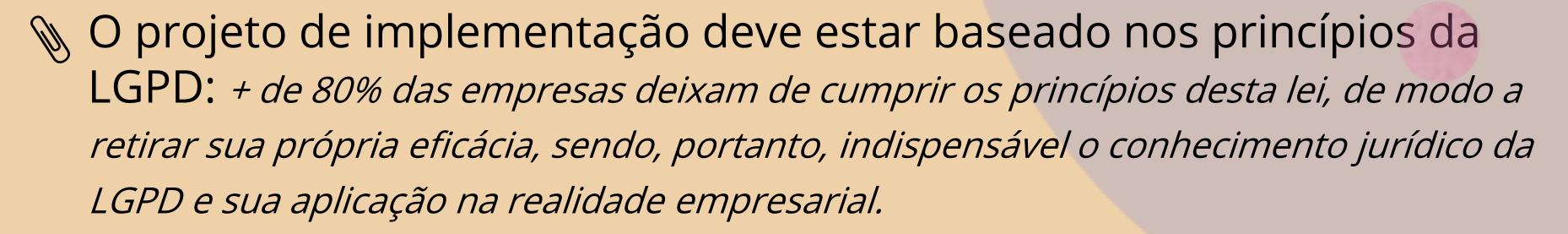


Manutenção dos deveres de sigilo e confidencialidade após a cessação do contrato de trabalho.



Período de guarda de documentos, retenção e descarte.

INDEPENDENTEMENTE DO PORTE DA SUA EMPRESA, OBSERVE:



Todos os empregados devem ser conscientizados e treinados, numa linguagem de efetiva comunicação para cada setor de trabalho (+ de 85% dos vazamentos e incidentes se dão por falha humana); cientificados de que devem cumprir a LGPD e de que também são responsáveis pela segurança dos dados pessoais:

SABER O COMPORTAMENTO ESPERADO (nova cultura) PARA PODER PUNIR.

- Devem ser revistos todos os contratos (de trabalho, fornecedores, clientes, contabilidade, outros prestadores de serviços, etc), atentando para inserção de cláusulas de proteção de dados e responsabilidade dos operadores ou co-controladores; direito de regresso...
- Devem ser revistos ou desenvolvidos termos de sigilo e confidencialidade.
- Indispensáveis os registros das operações de tratamento de dados e as medidas técnicas e administrativas em caso de incidentes.
- Devem ser estruturados processos internos com base na proteção de dados (*Privacy by Desing*).



Deve ser criado um canal transparente e seguro para atendimento aos titulares de dados, garantindo os direitos trazidos pela lei.



Desenvolver políticas de privacidade e segurança da informação; política específica de RH *(o fluxo de dados do RH deve ter especial atenção, respeitando a LGPD* + legislação trabalhista).



Política de *Due Diligence* em Proteção de Dados com fornecedores e terceirizados.



Políticas de retenção e descarte, conforme obrigações legais (leis/regulamentos agências reguladoras/conselhos regionais)



Boas práticas: segurança de informação, por exemplo, com base nas ISO 27001 e 27701.

Feliz Natal!



Você sobreviveu a uma Pandemia! Seja grato! Seja intenso!



Viva 2022!!!





GILCELERNER assessoria jurídica

OAB/RS 46.121

Qualquer dúvida, estamos à disposição pelo e-mail: gilcelerneradvogada@gmail.com Fone/Whats: (54) 99710-4004 e Instagram @gilcelerneradvocacia